



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

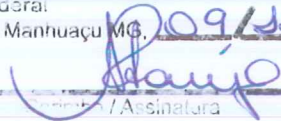
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 796/2021
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu/MG, 09/12/2021


Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a Abrir Crédito Especial para Aquisição de Materiais de Consumo com Recursos de Convênios com o Ministério da Cidadania para o Centro de Referência de Assistência Social e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado abrir crédito especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) destinados aquisição de materiais de consumo com recursos de convênios com o Ministério da Cidadania para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0210 08244 0029 2.058 – Manutenção das Atividades do C.R.A.S.	
339030 – Material de Consumo (DR 142 – MCA)	100.000,00
Total do Crédito Especial	100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotações do orçamento de 2021 nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Anulação de Dotações para Suplementação de Crédito Especial	
Descrição	Valor
0210 08244 0024 2.052 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (DR 142 – Ficha 2219)	60.000,00
0209 08122 0024 1.037 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 142 – Ficha 2186)	40.000,00
Total de Recursos de anulações para Suplementação do Crédito Especial	100.000,00



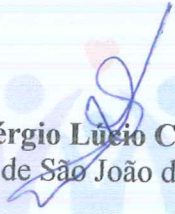
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º Poderá o Poder Executivo suplementar a dotação prevista no Art. 1º desta lei até o limite de 10% (dez por cento) se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 09 de dezembro de 2021.


Sérgio Lucio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

Prefeitura de

SÃO JOÃO
do Manhuaçu



GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024